

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS

COMPRA COMPARTILHADA?

☐ *SIM* ☐ *NÃO*

Elaborado por: Berenice Batista

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para o **Registro de Preços de refletores, disjuntor de caixa moldada e cabos elétricos, para eventual fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme resolução vigente, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender as demandas das unidades Operacionais, do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação proposta justifica-se pela necessidade de manutenção das condições operacionais, de segurança e de infraestrutura da instituição. Diante do quadro de componentes danificados ou obsoletos, a substituição por modelos modernos é essencial para evitar a interrupção das atividades, garantindo que as áreas de convivência e espaços esportivos permaneçam plenamente funcionais para o atendimento aos trabalhadores do comércio e seus dependentes. A aquisição conjunta de refletores, cabos elétricos e disjuntor de caixa moldada viabiliza a revitalização dos circuitos e assegura a continuidade dos serviços.

Sob a ótica da eficiência administrativa e responsabilidade socioambiental, a implementação de refletores LED com proteção IP65 e IP67 oferece resistência superior contra intempéries, reduzindo custos de manutenção e gerando economia substancial no consumo de energia. Integrados a essa eficiência, a substituição dos cabos elétricos garante a condução segura da corrente, enquanto o disjuntor de caixa moldada confere robustez ao sistema, protegendo o patrimônio contra sobrecargas e curtos-circuitos.

No que tange à segurança e à experiência do usuário, uma infraestrutura elétrica confiável e de alta performance é indispensável para prevenir incidentes e viabilizar eventos culturais, atividades físicas e de lazer no período noturno com adequado conforto visual. Dessa forma, a modernização proposta não apenas soluciona deficiências técnicas pontuais, mas eleva o padrão de entrega das unidades do Sesc-ES, reforçando o compromisso da entidade com a excelência, a segurança patrimonial e o bem-estar social.

2.2 A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no **Subanexo A** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.2 As marcas de referência indicadas têm por objetivo balizar o padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado. A aceitação de marcas distintas dependerá da comprovação documental de equivalência técnica.

3.2.1 A comprovação da equivalência deverá ser apresentada por meio de catálogos, fichas técnicas, laudos, certificações ou outros documentos oficiais que demonstrem a conformidade com as especificações estabelecidas.

3.2.2 Não será aceita a substituição de marcas por outras que, mesmo que similares, apresentem **menor qualidade**, durabilidade ou desempenho em relação ao padrão mínimo estabelecido neste Termo.

3.2.3 A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas sobre as marcas ofertadas, bem como pela sua conformidade com as especificações exigidas, é exclusiva do licitante/contratado, estando sujeito às penalidades legais em caso de descumprimento.

3.3 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

3.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.5 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.6 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, **suficiente, clara e objetiva**, de modo a demonstrar, de forma inequívoca, a aptidão para a execução do objeto pretendido.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior no fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado técnico ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que permitam aferir, de forma objetiva, a compatibilidade do fornecimento executado com o objeto licitado;**

4.2.1.1 O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações suficientes para a análise da capacidade técnica do fornecedor, incluindo, no mínimo:

- a) Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato);
- b) Descrição detalhada do objeto fornecido, vedadas descrições genéricas ou imprecisas que não permitam identificar a natureza e a complexidade do fornecimento;
- c) Quantidade, volume, escopo e/ou periodicidade do fornecimento, de forma compatível com o objeto desta contratação;
- d) Data(s) ou período de execução do fornecimento;
- e) Declaração expressa de que os produtos foram entregues de forma satisfatória, com indicação de que atenderam às especificações contratadas.

4.2.1.2 Não serão considerados válidos, para fins de qualificação técnica, atestados ou declarações que apresentem informações insuficientes, genéricas ou que não permitam comprovar, de maneira objetiva, a experiência do fornecedor em relação ao objeto licitado.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a fornecer de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

4.6 A ausência da documentação exigida, bem como a apresentação de documentos incompletos ou insuficientes, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou o impedimento da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por manifestação das partes, **por até 36 (trinta e seis) meses**, conforme a Resolução Sesc nº 1.593/24 e suas alterações, desde que a pesquisa de mercado comprove que os preços registrados continuam vantajosos.

5.2 A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

5.3 Durante este período, os preços registrados poderão ser utilizados pelos órgãos e entidades participantes da licitação, observadas as condições estabelecidas no edital e nesta Ata.

6. DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 ENTREGA DO OBJETO

6.1.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em conformidade com os prazos, locais e condições definidos neste Termo de Referência, acompanhada da documentação exigida, em conformidade com as especificações aqui contidas e com os demais documentos que integram o processo licitatório.

6.2 PRAZOS E LOCAL

6.2.1 O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 30 (trinta) dias consecutivos. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.2.2 Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados das Unidades Operacionais conforme **Subanexo B**.

6.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.3.1 A aceitabilidade do objeto adquirido estará condicionada:

- à verificação de conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- à apresentação da documentação exigida (atestados, certificados, laudos, manuais, garantias, quando aplicável);
- à realização de testes, ensaios ou vistorias, quando necessários, para aferição do pleno funcionamento ou desempenho do item adquirido;
- ao parecer técnico favorável da área responsável pela conferência e recebimento.

6.3.2 A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.3.3 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

6.3.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

6.3.5 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

6.3.6 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.7 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.4 RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

6.4.1 Será recusado o objeto que apresentar defeitos, vícios, divergência em relação ao solicitado ou não atender às exigências deste Termo de Referência, sendo o fornecedor responsável pela substituição ou correção no prazo máximo de **30 dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1 O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e, após a análise, será emitido relatório contendo o resultado, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

8. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

8.1 A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **equipamentos** fornecidos, pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

8.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.1.2 O prazo para atendimento de eventual solicitação de assistência técnica será de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da notificação por parte da contratante.

8.1.2.1 Caso o produto não possa ser reparado dentro do prazo estipulado, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item defeituoso por outro de igual ou superior qualidade e características técnicas, sem prejuízo ao andamento das atividades da contratante.

8.1.3 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

8.1.4 Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

8.2 O fornecedor contratado será o único responsável pelo fornecimento integral dos itens descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

8.2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos fornecimentos objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

8.2.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos materiais.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

9.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço global ou Por Lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Considerando que se trata de aquisição por registro de preço, a CONTRATADA deverá observar que o prazo de pagamento terá início **apenas após o recebimento efetivo do objeto contratado pela CONTRATANTE e a devida aceitação definitiva pela Unidade requisitante**, independentemente da data de emissão da nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do material e aceite definitivo.

10.2 O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário emitido pela empresa contratada, contendo os valores devidos e com data de vencimento ajustada entre as partes.

10.2.1 Os dados constantes no boleto bancário (como CNPJ, razão social, entre outros) deverão coincidir integralmente com os informados na proposta comercial e na documentação de habilitação apresentada ao Sesc/ES na fase de classificação.

10.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário, a nota fiscal deverá conter os dados bancários completos para depósito em conta da titularidade da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade desta a veracidade e correção das informações fornecidas.

10.3.1 O Sesc/ES não se responsabilizará por eventuais erros ou inconsistências nas informações bancárias prestadas pela empresa contratada.

10.4 A CONTRATADA deverá programar o vencimento do boleto bancário considerando que o Sesc/ES prioriza a realização de pagamentos às **segundas e quartas-feiras**.

10.5 É vedada a realização de pagamento sem que haja a prévia entrega do material e o correspondente aceite formal pela Unidade requisitante.

10.6 Caso sejam constatados erros ou inconsistências na apresentação das notas fiscais, estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção. O prazo para pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação correta da documentação fiscal e/ou boleto bancário.

10.7 É vedado à CONTRATADA ceder, transferir, dar em garantia ou negociar com terceiros, total ou parcialmente, quaisquer direitos decorrentes deste fornecimento, inclusive posição jurídica contratual, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA compromete-se a entregar os materiais objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

11.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para assegurar a adequada entrega dos bens, arcando com todos os ônus decorrentes.

11.2 A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na proposta apresentada, bem como a comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

11.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.4 A CONTRATADA é responsável pela qualidade e conformidade dos materiais entregues, devendo substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia contratual.

11.5 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não podendo divulgá-las a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, a cada contratação decorrente da ata, todas as informações e documentos necessários para o correto fornecimento dos materiais, dentro dos prazos estabelecidos no respectivo contrato ou ordem de fornecimento.

12.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições definidos nos contratos decorrentes da ata, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, observadas as normas do edital e da legislação pertinente.

12.3 A CONTRATANTE deverá designar formalmente representante(s) para acompanhar e fiscalizar as entregas dos materiais, fornecendo à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

12.4 A CONTRATANTE deverá comunicar, formalmente e com antecedência razoável, quaisquer alterações que possam impactar a entrega dos materiais, incluindo ajustes de prazos, cronogramas, locais de entrega ou especificações técnicas, respeitados os limites da ata.

12.5 A CONTRATANTE compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da CONTRATADA, de modo a não prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços.

13. DAS PENALIDADES

13.1 É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

13.2 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá aplicar à Contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:

13.2.1 Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, serviço, etapa, parcela ou marco contratual entregue ou executado fora do prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.

- a) A multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.
- b) Para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um.
- c) A multa moratória poderá, a critério da Contratante, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a Contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.

13.2.2 Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.

13.2.3 Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da Contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

13.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Wilson Carvalho
- **Fiscal Substituto:** Berenice Batista

14.2 Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

14.3 A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a. Atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso,

encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;

c. Recusar os itens entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;

d. Monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e. Validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento.

f. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual;

14.4 O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

14.5 A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da CONTRATADA, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

14.6 A CONTRATADA, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

15.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Subanexo A - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;
- b) Subanexo B - Tabela de Endereços das Unidades.

Vitória/ES, 11 de junho de 2026.

SUBANEXO A

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades estimadas são os que seguem:

LOTE 001				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ES09/185	REFLETOR DE LED DE 200W, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67. MODELO: REFLETOR LED MODULAR POTÊNCIA: 200W, VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT), TIPO DE LED: MODULAR (ÚLTIMA GERAÇÃO DO LED), COR DA LUZ: BRANCO FRIO TEMPERATURA DE COR: 6.500K, PROTEÇÃO IP67 OU SUPERIOR, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°, FLUXO LUMINOSO: 24.000 LÚMENS – 120 LMS/W, VIDA ÚTIL: 50.000H, CERTIFICAÇÃO: CE, MATERIAL: ALUMÍNIO PINTADO, COR DO PRODUTO: PRETO, DIMENSÕES: 31X30X4CM, PESO: 1.950KG MARCA DE REFERÊNCIA: ARCO IRIS LED	UN	400
2	ES09/70	REFLETOR LED MODULAR, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67. POTÊNCIA: 500W, VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT), TIPO DE LED: MODULAR (ÚLTIMA GERAÇÃO DO LED), COR DA LUZ: BRANCO FRIO TEMPERATURA DE COR: 6.500K, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°, FLUXO LUMINOSO: 60.000 LÚMENS-120LMS/W, VIDA ÚTIL: 50.000H CERTIFICAÇÃO: CE, MATERIAL: ALUMÍNIO PINTADO, COR DO PRODUTO: PRETO MARCA DE REFERÊNCIA: ARCO IRIS LED	UN	44

LOTE 002				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ES09/1076	REFLETOR PAR LED 18X15W, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AC110-220V, 50-60HZ, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 280W, 18 LEDS DE 15W CADA, COM CORES RGBWA, DISPLAY DIGITAL PARA FACILIDADE DE USO, PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, PREFERENCIALMENTE IP67 OU SUPERIOR, CONECTORES BLINDADOS AC/XLR, FUNÇÕES: SOM, AUTO, MASTER, SLAVE E DMX 9 CANAIS DMX PARA CONTROLE PRECISO, USO EXTERNO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	120

LOTE 003				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ES09/485	DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA DISJUNTOR TRIPOLAR MODELO: CAIXA MOLDADA TIPO DE PROTEÇÃO: PROTEÇÃO TÉRMICA PROTEÇÃO MAGNÉTICA CORRENTE NOMINAL: AJUSTÁVEL FAIXA DE AJUSTE: 441A A 600A. Capacidade De Interrupção 65Ka Tensão (V) : 220/230V. Marca Referência: Schneider G80N3TM630;	UN	3

1.2 - A divisão dos itens em lotes foi adotada com o objetivo de promover maior eficiência na contratação, considerando a similaridade, compatibilidade e correlação entre os itens agrupados. A medida busca otimizar a gestão contratual, facilitar a execução, logística e fiscalização do objeto, além de possibilitar ganho de escala e maior economicidade para a Administração.

Adicionalmente, o agrupamento em lotes mantém a competitividade do certame, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores, mostrando-se tecnicamente e operacionalmente mais vantajoso para a execução contratual.

SUBANEXO B**ENDEREÇOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ESPÍRITO SANTO**

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC AR ES
UNIDADES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
1 - Sede Administrativa Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso – Vitória/ES. CEP – 28.017.-300. Tel. (27) 3232-3100 CNPJ: 05.305.785/0001-24
2 - Centro de Atividades Parque Moscoso - CAPM Rua Padre José de Anchieta, 110, Bairro Parque Moscoso – Vitória/ES. CEP: 28.017.-270. Tel. (27) 3194-2300 CNPJ: 05.305.785/0017-91
3 - Centro de Atividades da Praia - CAP Rua Misael Pedreira da Silva, nº 137. – Bairro Santa Lúcia – Vitória/ES. CEP – 28.050-300. Tel. (27) 3225-97.61 CNPJ: 05.305.785/0009-71
4 - Centro Cultural Sesc Glória - CCSG Av. Jerônimo Monteiro 427., Bairro Centro, Vitória/ES. CEP – 28.010-002. Tel. (27) 3232-4761 CNPJ: 05.305.785/0013-67.
UNIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
5 - Centro Esportivo de Vila Velha - CEVV Rua José Eugênio nº 30 – Bairro Nossa Senhora da Penha – Vila Velha/ES. CEP - 28.110-240. Tel. (27) 3229-407.2 CNPJ: 05.305.785/0006-39
6 - Centro de Atividades de Vila Velha - CAVV Rua Sete de Setembro, nº 275 – Bairro Centro – Vila Velha/ES. CEP - 28.100-300. Tel. (27) 3229-37.99 CNPJ: 05.305.785/0007-10
UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIACICA
7 - Centro de Esporte e Lazer de Cariacica - CELC Rua Manoel Freire Correia nº 553 – Bairro Parque Gramado - Cariacica/ES. CEP – 28.143-130. Tel. (27) 3246-1300 CNPJ: 05.305.785/0012-77
7. - Galpão Mesa Brasil Rua São Jorge, 100, Galpão - Bairro Vila Capixaba – Cariacica/ES. CEP: 29147.-104. Tel. (27) 3216-7133 CNPJ: 05.305.785/0014-49

UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ
9 - Centro de Atividades de Aracruz - CAA Rua Professor Lobo nº 650 – Bairro Centro – Aracruz/ES. CEP – 28.190-062. Tel. (27) 3256-4256 CNPJ: 05.305.785/0011-04
10 - Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF Rodovia do Sol, s/nº – ES 010 – KM 35 – Santa Cruz – Aracruz/ES. CEP - 28.199-547. Tel. (27) 3250-6999 CNPJ: 05.305.785/0004-77
UNIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI
11 - Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG Rodovia do Sol, nº 01 – ES 060 – Trevo de Muquiçaba – Guarapari/ES. CEP - 28.215-000. Tel. (27) 3361-1416 CNPJ: 05.305.785/0005-57.
UNIDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
12 - Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM Rua Ayrton Sena, s/nº, Distrito de Soido, Domingos Martins/ES. CEP: 28.260-000 Tel. (27) 3267.-5400 CNPJ: 05.305.785/0016-00
UNIDADE DO MUNICÍPIO DE LINHARES
13 - Centro de Atividades de Linhares - CAL Avenida Augusto Calmon, nº 1907 – Bairro Colina – Linhares/ES. CEP - 28.900-060. Tel. (27) 3264-3023/37.44 CNPJ: 05.305.785/0002-05
UNIDADE DO MUNICÍPIO DE COLATINA
14 - Centro de Atividades de Colatina - CAC Rua Clothildes Guimarães Tozzi, nº 100 – Bairro Centro – Colatina/ES. CEP - 28.700-07.0. Tel. (27) 3721-057.4 CNPJ: 05.305.785/0003-96
UNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
15 - Centro de Atividades de São Mateus - CASM Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº - Bairro Chácara do Morro – São Mateus/ES. CEP - 28.930-360. Tel. (27) 3763-6295 CNPJ: 05.305.785/0010-15
UNIDADE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
16 - Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim – CACI Rua Joanna Payer, nº 01/101 – Bairro Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP – 28.314-105. Tel. (27.) 3522-9555 CNPJ: 05.305.785/0007.-09

UNIDADE DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

17 – Centro de Atividades de Baixo Guandu – CABG

Rua Wanderlan Alves, 290 - Santa Monica, Baixo Guandu/ES.

CEP – 28.730-000.

Tel. (27) 3732-2750

CNPJ: 05.305.785/0015-20



Documento assinado digitalmente

BERENICE BATISTA

Data: 30/06/2026 13:52:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>